MUNICÍPIO DE CABIXI – RO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Av. Tamoios, n° 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

AVISO DE LICITAÇÂO

TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2014

A **Prefeitura Municipal de Cabixi**, **Estado de Rondônia,** através da **Comissão Permanente de Licitações**, nomeada pela **Decreto nº 129 de 29 de Agosto de 2014**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº:004/2014 **CPLM**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº:0681/**2014**

OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cabixi-RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.**

Unidade orçamentaria: 0303-Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.054 – Execução de Obras de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias urbanas do Município – Convenio.
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
Reserva Orçamentária: R$100.000,00
Projeto Atividade:
1.055 – Execução de Obras de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias urbanas do Município – Contrapartida.
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
Reserva Orçamentária: R$10.414,32

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 110.414,32 (Centro e quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais quatro centavos).**

DATA DE ABERTURA: **17 de Outubro de 2014.**

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL-M da Prefeitura Municipal de Cabixi, situada na Avenida Tamoios nº4887-centro da cidade de Cabixi/RO - CEP: 76994-000 Telefone: (0XX) 69 3345-2353 ou 3345-2308

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Projeto Básico, referente à obra e demais atos convocatórios, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi www.cabixi.ro.gov.br

A pasta completa da presente licitação estará disponível para exame dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e poderá ser adquirida no endereço acima citado, sem Ônus.

Cabixi -RO, *29 de Setembro de 2014*.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Presidente CPL-M
DECRETO Nº129/2014

T O M A D A D E P R E Ç O S

N° 004/2014/CPL-M

C

P

L

M

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3345-2353

ÍNDICE

1 – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
2 – DA FONTE DE RECURSOS
3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL
4 – DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL
5 – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO
7 – DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
8 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO
9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
10 – DO VALOR ESTIMADO
11 – DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS
12 – DO CREDENCIAMENTO
13 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
14 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
15 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01
16 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02
17 – DO JULGAMENTO
18 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
19 – DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS
20 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
21 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
22 – DA CONTRATAÇÃO
23 – DOS PRAZOS
24 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
25 – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
26 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30 – DO FORO
31 – DOS ANEXOS

EDITAL DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014/CPL-M

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, através da **Comissão Permanente de Licitações– CPLM**, instituída, pelo **Decreto nº.129 de 29 de Agosto de 2014,** torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada **LICITACÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações, com sessão de abertura marcada para as 09:00 horas (**horário de Rondônia**) do dia **17 de Outubro de 2014**, na Sala de Reuniões da CPL-M da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito na Av. Tamoios nº 4887 centro de Cabixi/RO - CEP: 76.994-000 Telefone: (0XX) 69 3345-2353, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a **Contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cabixi-RO, conforme especificações constantes dos Anexos do presente Edital.**

1 - DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 0681/2014**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **L**egalidade, da **I**mpessoalidade, da **M**oralidade, da **I**gualdade, da **P**ublicidade, da **P**robidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 - DA FONTE DE RECURSO

2.1 - Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços PUBLICOS valor global de ***R$ 110.414,32 (Cento e dez mil quatrocentos e quatorze reais trinta e dois centavos.***

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até o dia **17 de Outubro de 2014,** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios, nº4887 - centro - CEP 76994-000 - Cabixi/RO, Fone: (69) 3345-2353, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital, projeto Básico poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi **www.cabixi.ro.gov.br** ou pelo e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com,** os demais elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da **CPL** e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela **CPL**, no endereço supracitado.

5 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**.

7 – DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CPL-M, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:00 horas, no endereço citado no subitem 3 deste Edital.

7.2 – Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CPL-M** deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.3.1 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela **CPL-M**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2 – A(s) **Nota(s) de Esclarecimento(s)** emitida(s) pela **CPL-M,** que contenha(m) informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.4 - Caso a **CPL-M**, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.5 - A não argüição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

8 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO

8.1 - Constitui objeto desta licitação **Contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cabixi-RO**

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL-M, os Termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1°, do Artigo 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 – DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor máximo que a Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Publicos, propõe-se a pagar pela Obra é de ***R$ 110.414,32 (Cento e dez mil quatrocentos e quatorze reais trinta e dois centavos),*** onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

11 - DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

12 - DO CREDENCIAMENTO

12.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

12.1.1 – Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

12.1.2 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

12.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, deverão ser apresentados, junto com a documentação de habilitação (envelope I), com

cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL-M, as quais serão juntadas ao processo.

12.2.1 - Os documentos referidos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, quando não autenticados na forma indicada no item 12.2, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original) no ato da abertura do certame, para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

12.3 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações CPL-M.

13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1 - Poderão participar da presente licitação somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

13.1.2 – É vedada a participação das empresas reunidas em forma de **consórcio**.

13.1.3 - Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que comprovem tal condição, é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

13.1.4 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.4.1 – Para fins de aplicação do subitem 13.1.4 acima, entende-se que a pena de suspensão temporária de licitar está adstrita ao órgão e/ou entidade pública que a aplicou.

13.1.5 - Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

13.1.6 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.1.7 - Não será admitida nesta Licitação:

a) Participação de empresas distintas através de um único representante;

b) Que indique como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre empresas distintas participantes do mesmo certame licitatório, situação em que serão inabilitadas;

c) Que conste como componente da equipe técnica, inclusive na qualidade de sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, que seja servidor público, salvo os casos expressamente permitidos em lei;

c.1) Fica entendido como servidor público quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

d) A participação de empresas distintas que possuam sócios ou acionistas comuns;

e) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao contemplado pelo § 1º do art. 9º. da Lei nº. 8.666/93;

g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

h) Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

13.2 – DO CADASTRO

13.2.1 - As empresas interessadas em participar deste certame **deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi**, no endereço citado no item 3 deste edital, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

14 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

14.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido no presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 14.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações.

14.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitações CPL-M, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°: ___/____/CPL-M
ABERTURA: *dia ____de _____ de 20__ às __h__min*
EMPRESA:.....

II – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N°: ___/____/CPL-M
ABERTURA: *dia ____de _____ de 20__ às __h__min*
EMPRESA:.....

14.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente, e ainda para agilizar a análise e o julgamento das Propostas de Preços, solicita-se que as Planilhas Orçamentárias sejam disponibilizadas em CD.

14.4 - Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02 poderão conter rasuras ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

14.4.1 – **Rasuras**: qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão de Licitações, caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

14.4.2 – **Entrelinhas**: qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

14.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas por Tabelionato, por servidor da CPL-M ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

14.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

14.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via,** para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, juntamente com a Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal.

15.1 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

c.1) Certidão Regularidade de Débitos perante **Dívida Ativa da União**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

c.2) Certidão Regularidade de **Tributos Estaduais**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

c.3) Certidão Regularidade de **Tributos Municipais**; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber.

d) Certidão de Regularidade com o **FGTS – CRF/FGTS *(Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal***; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

e) Certidão Negativa de Débitos, relativa à **Seguridade Social – CND/INSS *(Lei 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social***; podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante* a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (**LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011).**

g) **Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores – C.R.C.F.,** expedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cabixi-RO

g.1) Na sessão de abertura, análise e julgamento da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitações CPL-M, reserva-se o pleno direito de acessar o Sistema de Cadastro de Fornecedores, para verificar se a Licitante atende os requisitos do edital.

15.2.1 – **DO ESTATUTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**: As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar ***declaração formal*** de tal condição de constituição, e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, conforme suas alterações contida na Lei nº. 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.
15.2.2 - A empresa que não apresentar a documentação acima nesta fase não poderá fazê-lo posteriormente, ficando caracterizada a renúncia ao direito dos benefícios estabelecidos pela LC 123/2006.

15.2.3 - As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, com alguma restrição, terão o prazo de **2 (dois) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.5 - O disposto no subitem anterior não suspende a licitação. A existência de restrição na documentação fiscal de empresas beneficiadas, na forma da Lei complementar 123/2006, será registrada em Ata.

15.2.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.2.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitações CPL-M, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação Técnica será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s) – ENGENHEIRO CIVIL, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante** emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto da licitação com registro no CREA.

c) A comprovação de que o(s) **responsável(is) técnico(s)** pertence(m) ao quadro permanente da empresa a qual poderá ser feita através de uma das seguintes formas:

c.1 - **Cópia da carteira de trabalho (CTPS)** em que conste o **licitante** como contratante;
c.2 - **Certidão de Registro da licitante junto ao CREA** em que conste o profissional como responsável técnico no quadro da Empresa;
c.3 - **Cópia do Contrato Social** do **licitante** em que conste o profissional como sócio;
c.4 - **Contrato de Prestação de Serviços**, vigente na data da licitação;
c.5 - **Contrato de Trabalho** Registrado na DRT; ou

d) - **Declaração formal ANEXO IV** de que o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

e) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

e) - Atestado de visita ao local da Obra, expedido pelo **Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, devidamente vistado pelo **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**, atestando que a empresa através de seu Responsável Técnico vistoriou a área destinada à execução dos serviços e tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) Termo de Compromisso conforme ANEXO III do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante

15.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação Econômico-Financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade(Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional).

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = _____ATIVO TOTAL _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

b) A proponente deverá comprovar que possuir Capital Social registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra. A comprovação deverá ser efetuada, mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

15.5.1 – Deverá ser apresentada declaração na forma prevista no **Termo de Compromisso**, conforme **ANEXO III** do presente Edital, em cumprimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93.

15.6 - ***As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados*** de que tratam os subitens 15.1, 15.2 e 15.3, que não contiverem expressamente, o ***prazo de validade, na data da apresentação da proposta***, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão

expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos **60 (sessenta)** dias consecutivos, **sob pena de inabilitação**.

15.7 - A autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET ou meio eletrônico, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico, ou na forma indicada pelo órgão emissor.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

16 - ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

16.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações CPL-M, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da TOMADA DE PREÇOS, conforme modelo **(Anexo VI)**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

O prazo previsto para execução total dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, após a empresa efetuar o recebimento da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Cabixi., conforme Cronograma Físico-Financeiro.

c) Prazo de validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo de **60 (sessenta)** dias.

d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, **o Banco, Agência e número da Conta Corrente**, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

16.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, indicando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha do órgão requisitante;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária pela licitante, deverão estar computados todas as despesas necessárias para a execução da obra.

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão de Licitações, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão estar rubricadas em todas as folhas e ao final

assinadas por profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).,

f) As LICITANTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD, gravadas na versão "Microsolf Office Excell – 97/2003", para efeito de agilização da conferência das propostas pela Comissão de Licitações, sendo que, a ausência da cópia em CD **não implica na desclassificação da Proposta Comercial.**

16.1.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução;

17 – DO JULGAMENTO

17.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

17.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

17.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

17.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não cabe mais desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item **15**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.6 - O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

18 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações CPL-M, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal do(s) representante(s) legal(is) ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

18.2 - APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Licitações, no ato do exame da documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

18.3 - HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

18.4 - PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

18.4.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.4.2 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas INABILITADAS ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de **15 (quinze)** dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão descartados.

19 - DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

19.2 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

19.2.1 - Cujos valores unitários e/ou global propostos para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, valor estimado pela Administração. Serão considerados potencialmente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) valor orçado pela administração.

19.2.1.1 - Na hipótese de proposta potencialmente inexequível de que trata o subitem 19.2.1, antes da desclassificação sumária do ofertante, a Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, situação em que o licitante deverá demonstrar que o valor proposto é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

19.2.2 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

19.2.3 - Aquelas (propostas) que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou comprovadamente incompatíveis com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, determinados e estabelecidos neste Edital.

19.3 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último e desde que as correções necessárias para adequação desta, estejam previstas neste item.

b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em conseqüência o valor da proposta.

c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

19.4 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.4.1 - As propostas de preços serão analisadas, conferidas e eventualmente corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores, sendo registrada na ata de sessão e/ou reunião suas respectivas correções admissíveis, reconhecida pelos membros da comissão e presidente.

19.4.2 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

19.5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

19.5.1 - Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.5.2 - Ocorrendo o empate previsto no subitem 19.5.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 19.5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 19.5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.5.3 - O disposto nos subitens 19.5.1.1 e 19.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.5.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não comprove a regularidade fiscal, no prazo definido no subitem 15.2.4 deste edital, decairá do direito de contratar e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, submetendo-se a ME ou EPP às sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5.5 - Excluída a hipótese do empate ficto e no caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.

22 - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, será concedido à adjudicatória o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, pela **Prefeitura Municipal de Cabixi/RO**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

22.2 – NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

22.3 – DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual **(Anexo VII).**

22.5 – DA ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer na **Prefeitura Municipal de Cabixi-RO**, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de aplicação de multa prevista na, Minuta do Contrato.

22.6 – DA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Não será permitido cotar preço a título de mobilização e desmobilização de canteiro de obras.

22.7 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal n º 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

22.8 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

22.9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93.

23 - DOS PRAZOS

23.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias corridos** após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

23.2 - PRAZO DE INÍCIO: O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

23.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo a que se refere o subitem 23.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias** antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

23.4 - OUTROS PROCEDIMENTOS:
Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação, decorrido o prazo de **60 (sessenta) dias**, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

24 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuada, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente certificada pela Comissão Fiscalizadora, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada (certidões de regularidade com os encargos fiscais (INSS e FGTS), Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa de Débito Trabalhista). Se no dia seguinte à conclusão da etapa a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem se dará a partir da apresentação destas;

24.6 - A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante Transferência bancário ou deposito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Comercial;

24.7 - Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Contratante;

24.7 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execução do Contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços e dos produtos eventualmente fornecidos;

24.8 - Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.9 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

25 – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1 – O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso (Lei nº. 10.192/01).

25.2 – Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, serão reajustadas pelo índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, correspondente ao presente objeto, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} . v$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

25.3 - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA,** não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

25.4 - Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária do valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: AM=VP(A/B-1), onde:

AM = atualização monetária;
VP = valor presente a ser corrigido;
A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;
B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

26 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar, perante a Comissão Permanente de Licitações CPL-M, os Termos deste Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, observadas as formalidades previstas no § 1°, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

26.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos

envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam o presente edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.2.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

26.3 - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitações, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.4 - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de quaisquer das disposições contidas neste edital e no contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto 12801/2007 (Cadastro de Inadimplência do Departamento de Obras e Serviços Públicos – CINAD).

26.4.1 - O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no subitem 26.4, se a CONTRATADA:

a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

d) Deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva (EPI e EPC).

26.5 – DA MULTA:

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE**,** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

a) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento) a qual será fixada pelo representante legal do **CONTRATANTE**, exceto no caso da letra "a" desta cláusula e no caso de inexecução parcial e total em que incidir as multas previstas no subitem 26.6.1 (da inexecução da obra);

d) Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação.

26.6 – DA INEXECUÇÃO DA OBRA E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

26.6.1 - Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso; pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das demais garantias prestadas, em ambos os casos. Também serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

26.6.2 - O CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município;

27.2 - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

27.3 - Fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

27.4 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

27.5 - A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

27.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

27.7 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

27.13 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93);

27.14 - Indenizar ou restaurar os danos eventualmente causados às vias ou logradouros públicos;

27.15 - A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devidas publicações.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

32.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

33.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

34.4 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações CPL-M, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

35.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão a integrar o presente ato convocatório.

36.6 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

37.6.1 - **ser anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

37.6.2 - **ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

38.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

39.7.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

39.7.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

39.7.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39.8 – As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos.

39.9 – Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

39.10 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações – CPL-M, observando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

30 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31 – DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- Planilha Orçamentária

- Memorial Descritivo e especificações e NormasTecnicas
- Memória de Calculo
- Cronograma Físico financeiro geral
- Composições

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV - RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MAQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO X - PROJETOS

Cabixi-RO 29 de Setembro de 2014.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Presidente da CPL-M
Decreto nº 129/2014

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- Projeto Básico
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planilha de Composição de Custos Unitários
- Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas de Serviço

ANEXO II (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL-M
CABIXI – RO.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXX**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-
-
- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)
-

Na oportunidade, credenciamos junto a CPL-M, o Sr. ....., Carteira de Identidade nº. ....., Órgão Expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III (MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES– CPL-M
CABIXI – RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXXXXXXXXXX** pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "2", e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados no Edital. Declaramos, ainda que:

a) Possuímos conhecimento prévio da área destinada à execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades
b) Declaramos pleno conhecimento do projeto a ser executado relacionado ao objeto da licitação.

c) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

e) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

f) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.

g) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.

h) Declaramos, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencados no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

i) Declaramos de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção. (Art. 12, inciso I e VI da Lei nº 8.666/93)

Cabixi-ro, em ____ de _____de 2014.

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

(timbre/identificação da empresa)

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014/ CPL**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr.:(**indicar nome, n º de documento e qualificação profissional**), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.
Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIDFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

_____
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

ANEXO V

(timbre/identificação da empresa)

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL-M
CABIXI – RO.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXX**

Prezados Senhores:

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/_____**, que sócios proprietários e gerentes não possuem vinculo empregatícios em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais.

ANEXO VI

M O D E L O D E C A R T A P R O P O S T A

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL-M
CABIXI - RO.

Referência: **TOMADA DE PREÇOS N° XXXXXXXXXXXXX**
Abertura: ..... de..... de 2014.
Horas: Às ..... horas.

Senhor(a) Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações CPL-M, da Prefeitura Municipal de Cabixi, nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

1. Nossa Proposta tem preço global fixado em R$..... (.....), compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

2. O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

5. Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. _____, Agência _____, do Banco:_____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

*(Proc. Nº. **XXXXXXXXXXX** **TP Nº. XXXXXXXXXXXXX**)*

CONTRATO N° _____/2014.

CONTRATO QUE CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, ATRAVES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E A FIRMA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos _____dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, de um lado inscrito no CNPJ/MF sob o N° 22.855.159/0001-20, com sede na AV. Tamoios n°4887, representado por seu prefeito IZAEL DIAS MOREIRA, através da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PBLICOS,** doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário_____ e de outro lado a firma_____ , inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ com sede à _____ município de _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF n°_____ resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 0681/2014,** licitado através da ***TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014*** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cabixi-RO**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) A proposta às fls. ____ a _____, e os documentos que a integrarem e acompanharem.

b) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do **ESTADO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o

cronograma físico-financeiro e a planilha da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Dá-se à este **CONTRATO**, o valor de R$ _____ (_____) referente ao valor total da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite previsto no § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei nº. 8.880/94, de 21 de março de 1994).

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA,** não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:
As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Projeto Atividade: **1.054 – Execução de Obras de Sinalização Vertical e Horizontal nas Vias Urbanas do Município - Convenio** Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, valor estimado: **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** Projeto Atividade: **1.055 – Execução de Obras de Sinalização Vertical e Horizontal na sede do Município-contrapartida,** Elemento de Despesa:44.90.51 – Obras e Instalações VALOR ESTIMADO: **R$ 10.414,32 (dez mil cento e quatorze reais trinta e dois centavos), VALOR TOTAL ESTIMADO 110.414,32 (Cento e dez mil quatrocentos e quatorze reais trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As medições e pagamentos obedecerão ao seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA realizará a medição dos serviços, lançando os quantitativos e valores nos respectivos Boletins de Medição e apresentando ao término dos serviços a correspondente medição final.

b) Cada medição abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês ou fração.

c) A primeira medição será contada a partir da data estipulada na primeira Ordem de

Serviço até o último dia do mesmo mês.

d) A medição a que se refere este item deverá ser submetida à Fiscalização até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao término do período de medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos.

e) A Fiscalização liberará o respectivo Boletim de Medição e emitirá a Autorização de Faturamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento do mesmo.

f) Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela CONTRATADA seja impugnado pela Fiscalização, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à CONTRATADA relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações.

g) Para liberação da parcela contestada a CONTRATADA deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

h) A Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da apresentação da justificativa da CONTRATADA decidirá se a aceita ou não, devendo em caso afirmativo proceder aos ajustes decorrentes através de Boletim de Medição Complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado.

i) A CONTRATADA deverá executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização das obras contratadas, segundo termos, preços e prazos ajustados em aditivos contratuais.

j) A LICITANTE, para se habilitar ao recebimento de suas faturas, deverá apresentar à CONTRATANTE, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços, os comprovantes de recolhimento de todas as contribuições, quitações legalmente exigíveis de todo e qualquer encargo federal, estadual ou municipal, que se referir às obras e serviços objeto do CONTRATO, inclusive as contribuições devidas ao INSS, PIS, CONFIS e FGTS e as taxas e impostos municipais na cidade de execução dos serviços.

k) As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente nº....., Ag.: ....., Banco:.....que a **CONTRATADA** manterá para tal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária do valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: AM=VP(A/B-1), onde:

AM = atualização monetária;
VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;
B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei nº. 8.666/93, com a redação da Lei nº. 8.883/94, e será utilizada a TR em vigor, ou, em caso de sua eventual extinção será adotado o índice oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizada, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da **CONTRATADA**, quando os serviços forem assemelhados, desde que não sejam superiores aos previstos na planilha orçamentária do **DEOSP**;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de _____ **(_____) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data do recebimento da convocação, sob pena de aplicação de multa prevista no Edital da Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por mais 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SETIMA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA** isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam**,** mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Após o recebimento da notificação escrita da CONTRATANTE, para a assinatura da Ordem de Serviço, fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a

detectar eventuais alterações ocorridas no local da obra no período compreendido entre a visita quando participação na licitação e a mencionada Notificação, bem como apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

c) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

d) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

e) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;

f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

g) A **CONTRATADA** será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e *royalties*, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

h) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo **CONTRATANTE**, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;

i) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

j) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos à veículos e equipamentos;

k) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

l) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

m) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

n) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

o) Manter a guarda das obras, até o seu final e o definitivo recebimento pela ADMINISTRAÇÃO.

p) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

q) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

r) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93)

s) Está a **CONTRATADA**, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o n° deste **CONTRATO,** com o respectivo valor.

t) Obedecerá aos prazos (etapas) estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

u) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e as devidas publicações

CLÁUSULA ONZE - **DA FISCALIZAÇÃO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a Fiscalização da **CONTRATANTE**, formada por dois ou mais representante da ADMINISTRAÇÃO, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

c) Transmitir por escrito, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário.

d) Comunicar a **ADMINISTRAÇÃO** as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;

f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DOZE – DA DIREÇÃO:

A **CONTRATADA** indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro _____, CREA n.º _____ o qual fica autorizado a representá-lo perante o **CONTRATANTE** e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TREZE - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO:

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela **ADMINISTRAÇÃO**, sendo que

pelo menos 1 (um) destes deverá ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal, e ainda, por um representante da **CONTRATADA**, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da **CONTRATADA** quanto à conclusão dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA CATORZE - DAS PENALIDADES:

O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 .

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a **CONTRATADA**:

a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do **CONTRATANTE**, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

d) Deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva (EPI e EPC).

CLÁUSULA QUINZE – DA MULTA:

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

a) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento) a qual será fixada pelo representante legal do **CONTRATANTE**, exceto no caso da letra “a” desta cláusula e no caso de

inexecução parcial e total em que incidir as multas previstas na Cláusula Dezesseis (da inexecução da obra);

d) Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO DA OBRA:

Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso; pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Também serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS:

A empresa contratada deverá realizar provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, devendo para tanto, manter no local da obra laboratório e topografia com equipamentos e pessoal técnico qualificado em cada área, e nos casos de necessidade devidamente justificada, realizar testes através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - NOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** às fls. ___ do Livro n°_____ de Contratos, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Assessoria Jurídica do Municipio.**

Cabixi/RO, ____ de _____ de 20____.

_____
_____
Prefeito Municipal **Secretário da**

_____
_____
Procurador Geral do Município **Empresa**

OBS: Este formulário é meramente informativo não deve ser preenchido e só será utilizado quando da assinatura do Contrato, não havendo necessidade de ser apresentado juntamente com a proposta.

ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS
(Proc. Nº: XXXXXXXXXXXXX**- TP Nº XXXXXXXXXXXXXXX)**

CÓDIGO	DATA	SERVIÇO							UNIDADE
EQUIPAMENTOS		CONDIÇÃO DE TRAB	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO UNITÁRIO
					PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
								(A) TOTAL	
MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR		CÓDIGO	K ou R	QUANTIDADE		SALÁRIO BASE			CUSTO UNIT.
								(B) TOTAL	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)						
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A) + (B)) / (C) = (D)									
MATERIAIS		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO		CONSUMO		CUSTO UNIT.	
								(E) TOTAL	
TRANSPORTE			D M T	CUSTO		CONSUMO		CUSTO UNIT.	
								(F) TOTAL	
CUSTO DIRETO TOTAL: (D) + (E) + (F)						R$			
BONIFICAÇÃO						R$			
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:						R$			
OBSERVAÇÃO									
				C U S T O S U N I T Á R I O S					

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref. - TP Nº XXXXXXXXXXX/2014

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da ***TOMADA DE PREÇOS Nº. XXXXXXXXXX/2014,*** que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

.....
NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

OBS.: ***Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.***

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

E

VERTICAL

SUMÁRIO

I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA
4. DO PRAZO E FORMA DO CONTRATO
5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7. DA EXECUÇÃO
8. INFORMAÇÕES TÉCNICAS
9. DESCRIÇÃO E REFERÊNCIA DOS ÍTENS A SEREM CONFECIONADOS E IMPLANTADOS
10. DA LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
11. DO PAGAMENTO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12. OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
13. ESPECIFICAÇÕES SOBRE MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO
14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
15. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
16. SINALIZAÇÃO VERTICAL
17. FIXAÇÃO E SUPORTE

O presente Projeto tem por finalidade a contratação de uma empresa com o objetivo de fornecer e implantar a sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de CABIXI

I - PROJETO EXECUTIVO

1. OBJETO:

SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS NO MUNICÍPIO DE CABIXI

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município, de acordo com programação sistemática estabelecida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI.**

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de sinalização horizontal e vertical faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, que diz textualmente:

> **“** *Art. 1º. - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.”*
>
> “*Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de OBRAS ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”*

É premente também a necessidade de se uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área de Engenharia de Tráfego no setor de Sinalização de Trânsito e, considerando o fato de ser a sinalização das vias públicas do Município, deficiente. A PREFEITURA atravé da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nas áreas urbanas e rurais, elaborando o presente projeto.

4. DO PRAZO E FORMA DO CONTRATO

O contrato dos serviços de que trata o presente projeto, será celebrado pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto no ato convocatório, observando o disposto em Lei. Sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender às expensas do exercício em curso, bem assim àqueles a serem executados em exercício futuro, com declaração de que, em termos aditivos, iniciar-se-ão os créditos com empenhos para a sua cobertura.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da contratada:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

5.1.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS com relatórios;

5.1.3. Atender de imediato às solicitações da fiscalização, após notificação, à regularização de interrupção na prestação de serviços contratados;

5.1.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.5. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

5.1.6. Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas e humanas e legais para o perfeito cumprimento dos serviços;

5.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços em tela;

5.1.8. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas pelas autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente projeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos de funcionários;

5.1.9. Apresentar responsável pela execução dos serviços;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constitui obrigações da PREFEITURA como contratante:

6.1.1. Exercer a licitação e fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

6.1.3. Documentar as ocorrências verificadas;

6.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

6.1.5. Emitir parecer em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações na prestação dos serviços;

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

7. DA EXECUÇÃO

A confecção, fornecimento e implantação da sinalização vertical e horizontal, serão executadas na malha viária urbana, pavimentada e não pavimentada, principalmente nas imediações de escolas públicas, proporcionando mais segurança aos alunos e deverão ser executadas por técnicos especializados com conhecimento das normas e dos equipamentos apropriados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos de segurança e sinalizando visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência.

8. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

8.1. A sinalização vertical é um sistema de sinalização viária, que se utiliza placas e painéis, onde o meio de comunicação (sinal) esta na posição vertical e aérea.

8.2. As placas são classificadas de acordo com suas funções:

8.2.1. Sinalização de regulamentação, advertência orientação e indicação (nas cores brancas, vermelhas, verdes, azuis, marrons, amarelas e pretas) nas formas e dimensões, conforme o projeto, podendo acrescentar informações, tais como: utilizada para identificação das vias; zonas de interesse de tráfego, orientações de destinos, de serviços auxiliares e atrativos turísticos, educativas, e complementação de sinais de solo;

8.3. A sinalização horizontal que é composta por implantação de faixas continua e pontilhadas, faixas de passagem de pedestres e escolares, redutores de velocidade tipo, tachas bi direcionais e lombadas do tipo I e II.

9.0 DA LOCALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMI-AÉREA.

9.1. – Conforme localizações na planta na prancha em anexo.

10.0 - DO PAGAMENTO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro físico de desembolso, e conforme medição solicitada pelo contratado após emissão da ordem de serviços, e o recebimento e fiscalização dos serviços serão procedidos pela comissão nomeada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS.

11.0. OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. No caso da empresa vencedora do certame licitatório, oferecer os serviços com o valor abaixo do previsto neste projeto, o valor restante será devolvido ao Concedente, seguindo as formalidades legais**.**

12.0. DO VALOR ESTIMADO:

12.1. O presente projeto apresenta custo estimativo para contratação, no valor total de R$ 110.414,32 (cento e dez mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

CABIXI, 05 DE DEZEMBRO 2013.

----

13. MEMORIAL DESCRITIVO

13.0 - ESPECIFICAÇÕES SOBRE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO:

13.1. PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS CONTINUA OU PONTILHAS.

13.1.2. **A frio:**

Tinta à base de resina acrílica a frio, na espessura mínima de 0,02 mm, com aplicação de micro- esferas Drop- on espargida e deverá ser aplicada com máquinas e equipamentos apropriados e por técnicos especializados.

13.1.3 **Tempo de Secagem:**

Estando o pavimento a temperatura de 25º a 30º C, o tempo de secagem do material, logo após a aplicação será de 20 a 30 minutos.

13.2. PINTURA DE FAIXAS DE PASSAGEM DE PEDESTRE E ESCOLARES**.**

13.2.1. **À frio:**

Tinta à base de resina acrílica a frio, para faixas continuas ou pontilhadas na espessura mínima de 0,2 mm , e faixas de pedestres, zebrados e legendas com 0,3mm, com aplicação de micro- esferas Drop-on espargida e deverá ser aplicada com máquinas e equipamentos apropriados e por técnicos especializados.

13.2.2. **Tempo de Secagem:**

Estando o pavimento a temperatura de 25º a 30º C, o tempo de secagem do material, logo após a aplicação será de 20 a 30 minutos.

13.0 REDUTORES DE VELOCIDADE

13.1. **Os tachões bidirecionais** são apresentados no formato prismático, nas dimensões, 0,25 m x 0,15 x 0,5m, com pinos duplos para fixação e com laterais inclinadas a 30º; para implantação em caso de divisão de fuxo em vias com sentido duplo de trafego, eutilizado quando e implantado redutor de velocidade (lombada) em meia pista o tachão é implantado para coibir o usuario da pista de rolamento de invadir a pista sintido oposto..

13.1.1 – REDUTORES TIPO I LOMBADA EM MASSA ASFALTICA.

13.2 - Lombada (7.00 x 2.00 x 0,08 m) em massa asfáltica incluso CAP50/70 e RR 1C. Redutor em massa asfaltica a implantação deverá ser com emulsão CAP50/70 e RR 1C , com pintura de faixas alternadas na cor amarela.

13.3 – Lombada (3.50 x 1.50 x 0,08 m) em massa asfáltica incluso CAP50/70 e RR 1C. Redutor em massa asfaltica a implantação deverá ser com emulsão CAP50/70 e RR 1C , com pintura na cor amarela

13.4. *Tacha Bi Direcional*

13.4.1. As Tachas bidirecionais são apresentadas no formato prismático, nas dimensões, 0,12m x 0,9m x 02m, com pino para fixação e com laterais inclinadas a 30º.

13.5 **Composição**:

O corpo é em resina, na cor amarela, indelével, ou branco Munsel N 9,5.

13.5.1 **Fixação:**
A fixação é feita através de pinos de aço, com cola especial aplicada na superfície para melhor aderência dos pinos ao material de fixação e no pavimento.

13.6 **Elementos Refletivos**:

Os elementos refletivos são de acrílico na forma prismática nas cores amarela ou branca com fixação que serão fundidos junto a tacha. Os elementos refletivos devem apresentar intensidade luminosa de acordo com as especificações vigentes. Para assentamento ou fixação no pavimento usa-se 175 gramas de cola por unidade.

13.6. **Retratação**:

13.6.1. Não devem apresentar “vazios” entre a peça e o pavimento e movimento dos pinos de fixação;

13.6.2. Tempo máximo de cura é de 30 minutos.

13.7. SUPÓRTES PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE INDICAÇÃO.

13.7.1. Colunas confeccionadas em tubo de aço Galvanizado a fogo, nas dimensões: 4” x 2,5mm x 6,00m de comprimento, com (suporte) travessa de fixação da placa com tubo galvanizado a fogo nas dimensões 2.5” x

2.25mm x 2.0m conforme a localização de implantação de placas de indicação semi/aérea, e acessórios para assentamento das mesmas.

13.8. SUPÓRTES EM FORMA DE COLUNA PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E DE ADVERTÊNCIA.

13.8.1"Os Suportes deverão ser confeccionados em com tubo galvanizado a fogo nas dimensões 3" x 2.0mm x 3.0m, para implantação de placas de REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, com travessa em barra chata e acessórios para assentamento das mesmas, implantadas com concreto no solo.

13.9. PLACAS DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO

13..9.1. As placas são classificadas de acordo com suas funções como placas de regulamentação, de advertência e de indicação.
13.9.2. As formas são padronizadas, associadas de maneira biunívoca com tipo de mensagem que pretendem transmitir: circular, octogonal, triangular, quadrada, retangular, cruz e formas especiais, (por ex: transporte coletivo, área para embarque/ desembarque, (táxi).

13.9.3. Devera ser confeccionada em chapa de aço 18, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva GRAU TÉCNICO 05 ANOS, e assentada em suporte de tubo galvanizado, com pintura e fixado ao solo com base de concreto, e com travessas barras chata.

13.10 PLACAS DE INDICAÇÃO SEMI-AÉREA

13.10.1. Com 2.00m x 1.20 que devera ser confeccionada em chapa de aço laminado 18, com suporte em toda a extensão da placa e travamento com metalon na espessura 0,30 x 0,30mm x #14, pintada frente e verso com tinta sintética com caracteres e informações com película refletiva 05 ANOS.

14.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

14.1. A implantação da sinalização deverá ser executada por técnicos especializados com conhecimento das máquinas e dos equipamentos apropriados para sua aplicação.

14.2. Para os serviços de sinalização haverá o acompanhamento de ajudantes conforme abaixo discriminado:

14.2.1. Sinalização horizontal – Pelo menos 02 motoristas, 01 técnico, 01 operador, 03 ajudantes; 01 topógrafo, auxiliar de topografia.

14.2.2. Sinalização Vertical – Pelo menos 01 Técnico, 03 ajudante, 01 motorista;

14.2.3 Para a execução dos serviços de sinalização nas vias a empresa deve executar a sinalização de segurança com cones de borracha, cavaletes pintados nas cores, amarelos e pretos ou laranja e branco.

15. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

15.1. A sinalização horizontal é classificada em:

15.1.1. **Marcas longitudinais** – separam e ordenam as correntes de tráfego e serão na cor amarela quando for linhas de divisão de fluxos opostos, podendo ser simples contínua, simples seccionada, dupla contínua, dupla contínua/seccionada.

15.1.1.1. **Dimensões:**

Largura das linhas: **mínima 0,10 m** e **máxima 0,15 m**.
Distância entre as linhas: **mínima 0,10 m** e **máxima 0,15m,**
Cor: **branca**.

15.1.1.2.-Quando for linha de divisão de fluxos de mesmo sentido podendo ser simples contínua ou simples seccionada. Na cor será Branca ***e subdividida nos seguintes tipos***

15.1.1.3. Dimensões:

Largura das linhas **mínima 0,10 m** e **Máxima 0,15 m**.

15.1.1.4 Linhas de bordo (contínua ou seccionada);

15.1.1.5. Linhas de continuidade (tracejada).

15.1.2. *Marcas transversais* ***– ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, será na cor branca e subdividida nos seguintes tipos:***

1.5.1.2.1. Linhas de retenção com largura da *linha de 0,40m****;***
15.1.2.2-Linhas de estímulo à redução de velocidade (transversais à via com largura: *mínima 0,20* ***e*** *máximas 0,40 m*

15.1.3. Faixas de travessia de pedestre, com **largura de 0,40 m**.

15.1.3. **Marcas de canalização** – São também chamadas de "zebrado ou sargento", orientam os fluxos de tráfego em uma via, direcionando a circulação de veículos pela marcação de áreas de pavimento não utilizáveis, na cor branca com **larguras de linhas: mínima 0,30 m**

15.1.3.1. **Dimensões**: Máxima 0,40 m.

16.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL/SEMI-AÉREA

16.1. É um sistema de sinalização viária, que se utilizam placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, aérea e semi-aérea. As placas são classificadas de acordo com as suas funções:

16.2. Sinalização de regulamentação (nas cores branca, vermelha e preta) na forma circular podendo acrescentar informações, tais como período de validade, condições de estacionamento, etc. Sinalização de advertência (nas cores amarela e preta) sendo a forma padrão quadrada, podendo ser também especiais (forma retangular) em vários tamanhos – Sinalização de indicação (nas cores brancas e pretas), sendo de vários formatos e tamanhos, é utilizada para identificação de rodovias; zonas de interesse de tráfego, orientação de destino, de serviços auxiliares e atrativos turísticos, educativas.

16.2.1. Forma e Cores:

16.2.1.1. A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, nas seguintes cores:

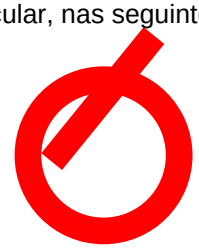

OBRIGAÇÃO E PROIBIÇÃO. TARJA VERMELHA. SÍMBOLOS PRETOS
LETRAS PRETAS
ORLA VERMELHA e FUNDO BRANCO.

16.2.2. Constituem exceção quanto a forma, os sinais **"Parada Obrigatória"** – R-1 e **"Dê a Preferência"** – R-2, com as seguintes características:

CORES
ndo – vermelho
ras – brancas
a interna – branca
a externa – vermelha

CORES
Fundo – branco
Orla – vermelha

16.2.3. **Dimensões mínimas.**

16.2.3.1. **Sinais de forma circular**
Área urbana

Diâmetro – 0,60m
Tarja – 0,040m
Orla – 0,040m

16.2.4. **Sinais de forma octogonal – R-1**

Lado – 0,25 m
Orla interna branca – 0,020 m
Orla externa vermelha – 0,010 m

16.2.5. **Sinal de forma triangular – R-2**

Lado – 0,75 m
Orla – 0,10 m
Obs: O aumento no tamanho dos sinais implicará em variações proporcionais de orlas e símbolos.

16.2.6. **Sinais de forma circular**

Área urbana

Diâmetro – 0,60 m
Tarja – 0,06 m
Orla – 0,60 m

16.3. **SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA** (nas cores amarela e preta) sendo a forma padrão quadrado, podendo ser também especiais (forma retangular) em vários tamanhos. Tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.

16.3.1. Forma e cores

16.3.1.1. A forma padrão do sinal de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, nas seguintes cores:

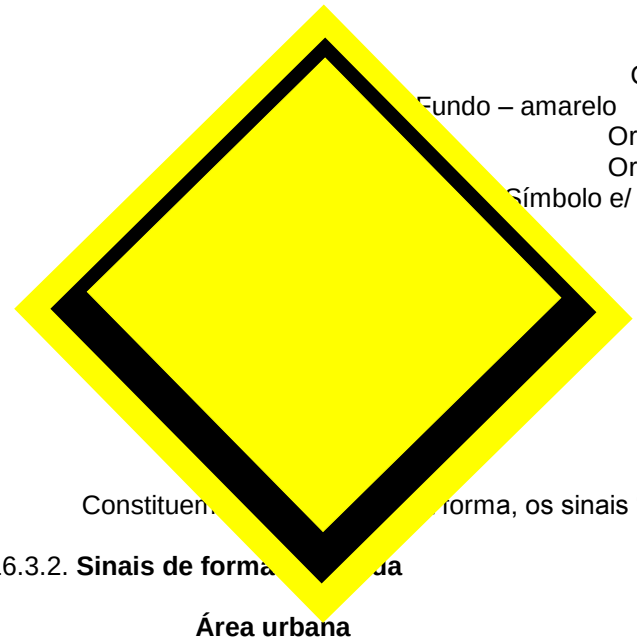

CORES
Fundo – amarelo
Orla interna – **preta**
Orla externa – **amarela**
Símbolo e/ ou legenda – **pretos**

Constituem, [illegible] forma, os sinais "Sentido Único" – A-26a.

16.3.2. **Sinais de forma [illegible] da**

Área urbana

Lado – 0,600 m
Orla interna – 0,010 m
Orla externa – 0,010 m.

17. FIXAÇÃO E SUPORTE

17.1. Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a manter as placas, rigidamente, em sua posição permanente e apropriada, evitando que balancem com o vento e que sejam giradas ou deslocadas.

17.2. Os suportes serão tubo galvanizado a fogo, Os postes serão fixados com concreto FCK, conforme detalhes vistos na figura 01 do Anexo III

II - ANEXOS

ANEXO I

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO:

R-1 Parada	R-2	R-3	R-4 a	R-4 b	R-5	R-6 a

obrigatória	Dê a preferência	Sentido proibido	Proibido virar a esquerda	Proibido virar a direita	Proibido retornar	Proibido estacionar
R-6 b Estacionamento permitido	R-6 c Proibido parar e estacionar	R-7 Proibido ultrapassar	R-8 Proibido mudar de faixa	R-9 Proibido veículo de carga	R-10 Proibido veículos automotores	R-11 Proibido o trânsito de veículos de tração animal
R-12 Proibido trânsito de bicicletas	R-13 Proibido o trânsito de máquinas agrícolas	R-14 Carga máxima permitida	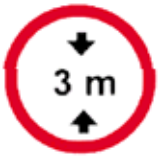 R-15 Altura máxima permitida	R-16 Largura máxima permitida	R-17 Peso máximo permitido por eixo	R-18 Comprimento máximo permitido
R-19 Velocidade Máxima	R-20 Proibido acionar buzina ou sinal sonoro	R-21 Alfândega	R-22 Uso obrigatório de corrente	R-23 Mantenha-se a direita	R-24 a Sentido de circulação da via	R-24 b Passagem obrigatória
R-25 a Vire à esquerda	R-25 b Vire à direita	R-25 c Siga em frente ou a esquerda	R-25 d Siga em frente ou a direita	R-26 Siga em frente	R-27 Veículos lentos usem a	R-28 Mão dupla

					faixa da direita	
R-29 Proibido trânsito de pedestres	R-30 Pedestre ande pela esquerda	R-31 Pedestre ande pela direita	R-32 Circulação exclusiva de Ônibus	R-33 Sentido Circular Obrigatório	R-34 Circulação exclusiva de Bicicletas	

ANEXO II -

PLACAS DE ADVERTÊNCIA

A-1 a Curva acentuada a esquerda	A-1 b Curva acentuada a direita	A-2 a Curva a esquerda	A-2 b Curva a direita	A-3 a Pista sinuosa a direita	A-3 b Pista sinuosa a esquerda

A-4 a Curva acentuada em "S" a esquerda	A-4 b Curva acentuada em "S"a direita	A-5 a Curva em "S" a direita	A-5 b Curva em "S" a esquerda	A-6 Cruzamento de vias	A-7 a Via lateral a direita
A-7 b Via lateral a esquerda	A-8 Bifurcação em "T"	A-9 Bifurcação em "Y"	A-10 a Entroncamento oblíquo a esquerda	A-10 b Entroncamento obliquo a direita	A-11 a Junções sucessivas contrarias 1º a direita
A-11 b Junções sucessivas contrarias 1º a esquerda	A-12 Inserção em círculo	A-13 a Confluência a direita	A-13 b Confluência a esquerda	A-14 Semáforo à frente	A-15 Parada obrigatória à frente
A-16 Bonde	A-17 Pista irregular	A-18 Saliência ou lombada	A-19 Depressão	A-20 a Declive acentuado	A-20 b Aclive acentuado
A-21 a Estreitamento de pista ao centro	A-21 b Estreitamento de pista a esquerda	A-21 c Estreitamento de pista a direita	A-22 Ponte estreita	A-23 Ponte móvel	A-24 Obras
A-25 Mão dupla adiante	A-26 a Sentido Único	A-26 b Sentido Duplo	A-27 Área com desabamento	A-28 Pista escorregadia	A-29 Projeção de cascalho.

A-30 Ciclistas	A-31 Máquinas agrícolas	A-32-a Passagem de pedestres	A-32 b Passagem sinalizada de pedestres	A-33 a Área escolar	A-33 b Passagem sinalizada de escolares
A-34 Crianças	A-35 Cuidado animais	A-36 Animais silvestres	A-37 Altura limitada	A-38 Largura limitada.	A-39 Passagem de nível sem barreira
	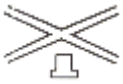				
A-40 Passagem de nível com barreira	A-41 Crus de Santo André	A-42 a Início de pista dupla	A-42 b Fim de pista dupla	A-42 c Pista dividida	A-43 Aeroporto

ANEXO III

FIGURAS

Fig. 01-fixação e suporte da placa

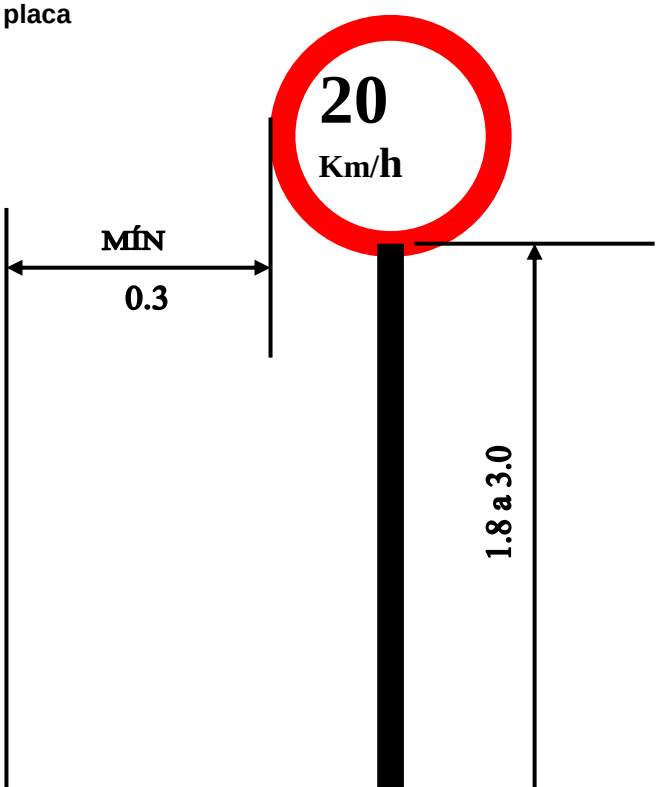

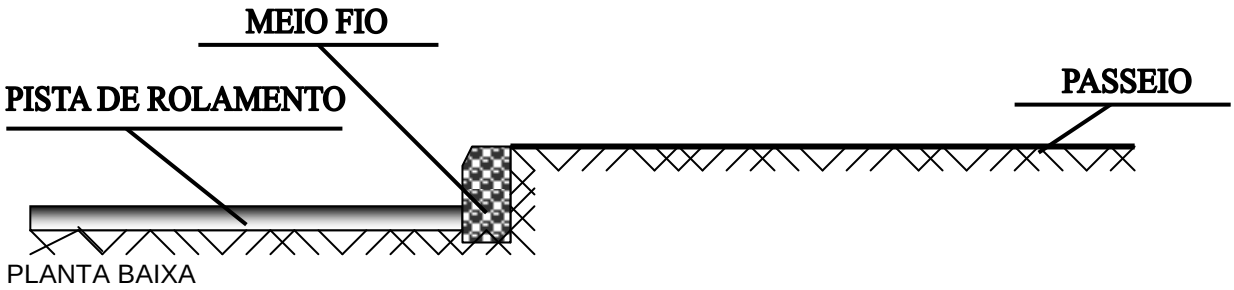

Fig. 02 – Sinalização mínima para passagem de pedestre com duas ondulações (Mão dupla).

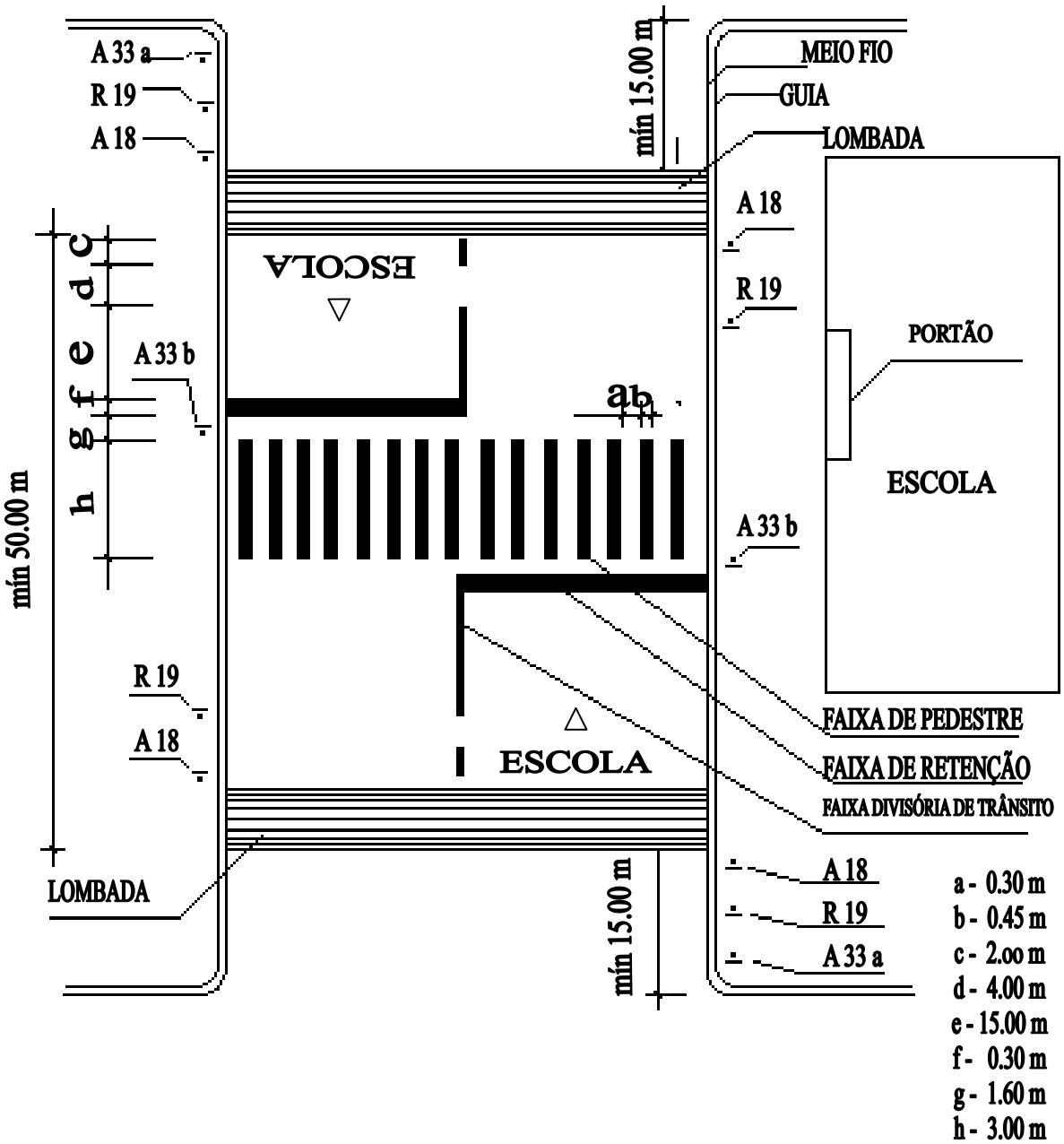

Fig. 03 Sinalização mínima para passagem de pedestre com uma ondulação (Mão única).

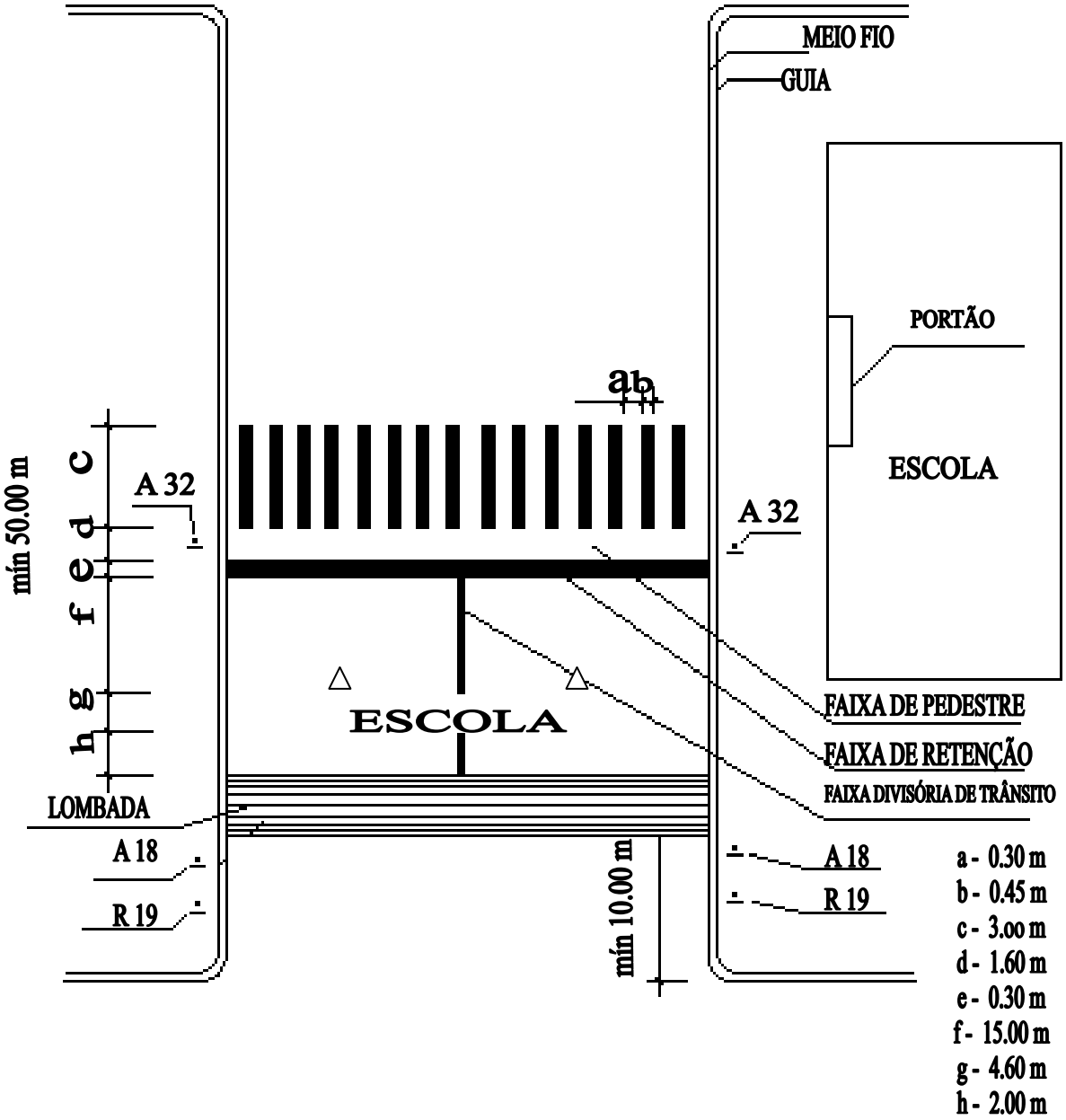

Fig 04 – Tachas e tachões

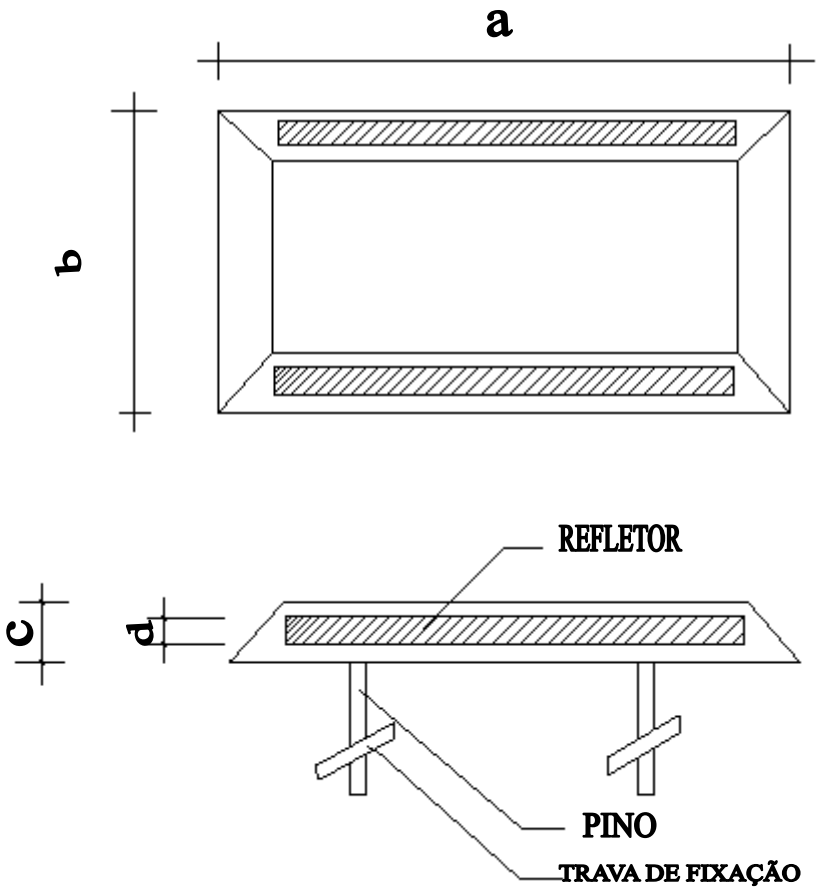

DIMENSÕES (cm)

Tachas

a = 12
b = 09
c = 02
d =01

Tachões

a = 25
b = 15
c = 5
d = 2.5

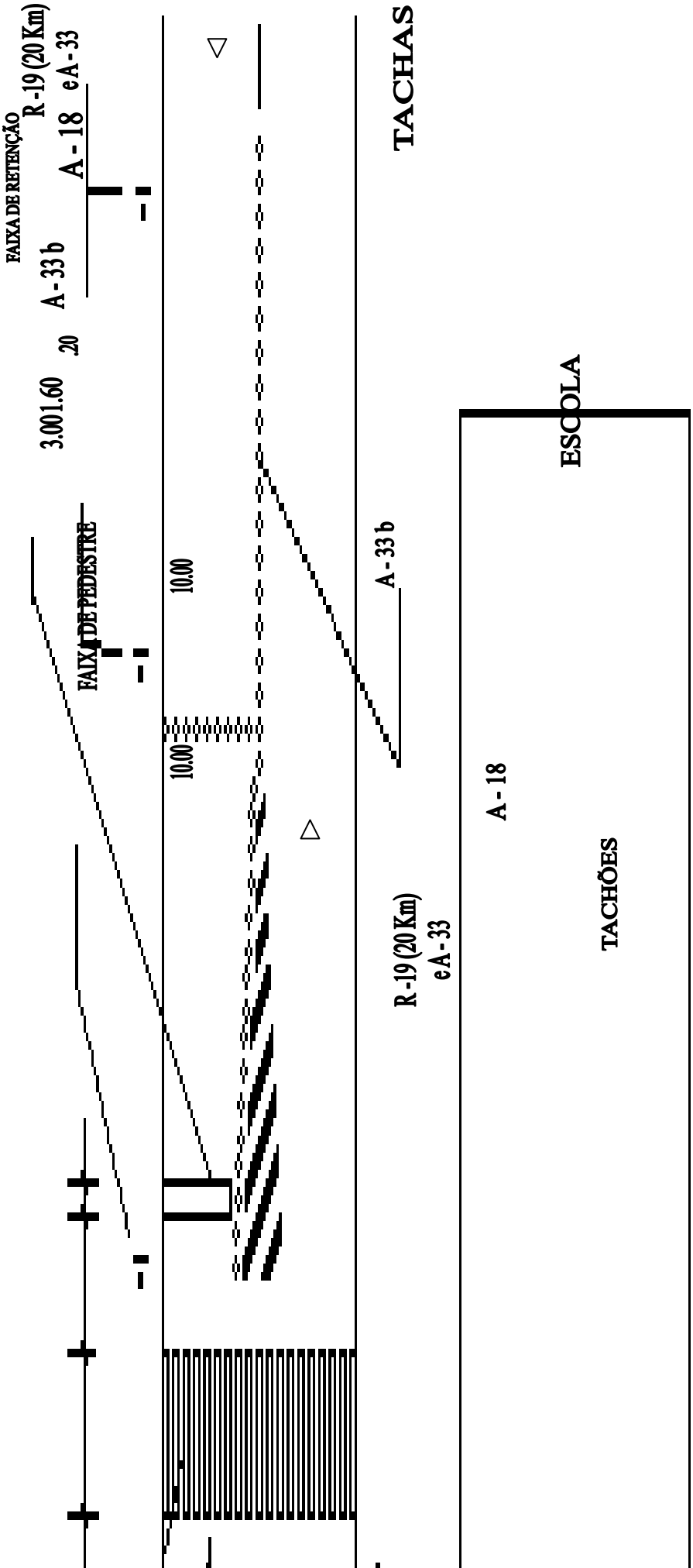
FAIXA DE RETENÇÃO
R-19 (20 Km)
e A-33
A-18
A-33 b
3.00 1.60
20
FAIXA DE PEDESTRE
10.00
10.00
TACHAS
A-33 b
R-19 (20 Km)
e A-33
ESCOLA
A-18
TACHÕES

PLACA INDICATIVA DE SERVIÇOS AUXILIARES PARA CONDUTORES. (EXEMPLOS)

PLACA INDICATIVA DE SERVIÇOS AUXILIARES PARA CONDUTORES

(MODELO) 2,00 x 1,20 m

PLACA INDICATIVA DE SERVIÇOS AUXILIARES PARA CONDUTORES

(MODELO) - 2,00 x 1,20 m

PLACA INDICATIVA DE SERVIÇOS AUXILIARES PARA CONDUTORES

(MODELO) - 2,00 x 1,20 m

RESUMO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Tipo Placa	Modelo	Quantidade	Obs
R – 1	Regulamentação	**92**	
R – 2	Regulamentação	**20**	
R – 19	Regulamentação	**95**	40KM
A – 18	Advertência	**26**	
A – 33a	Advertência	**06**	
A –33b	Advertência	**06**	
A –32b	Advertência	**36**	
	Indicativa	**01**	
TOTAL		**282**	

Placas de Regulamentação estão previstas **(207)**

Placas de Advertência estão previstas **(74)**

Placas Indicativas 2.00 x 1.20 **– (01**)

PT	PLANO DE TRABALHO 1/3	ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**			CNPJ 22.855.159/0001-20	
ENDEREÇO AVENIDA TAMOIOS, 4887 - CENTRO				
CIDADE **CABIXI**	UF **RO**	CEP 76.994-000	DDD/TELEFONE **(069) 3525-1055**	EA **Municipal**
C/C	BANCO 001	AGÊNCIA 3998 - 5	PRAÇA DE PAGAMENTO **CABIXI**	
NOME DO RESPONSÁVEL **IZAEL DIAS MOREIRA**			C.P.F 340.617.382-91	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 382.286SSP/MG	CARGO **Prefeito**	FUNÇÃO **Chefe do Executivo**	MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA PITAGUARAS, 2950 - CENTRO			CEP. 76.994-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA**	CGC/ **15.883.796/0001-45**	EA
ENDEREÇO **RUA DR. JOSE ADELINO Nº 4477 – COSTA E SILVA – PORTO VELHO –RO**		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Sinalizações Vertical e Horizontal em vias urbanas do município	INÍCIO **ALR**	TÉRMINO 60 DIAS **ALR**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Execução de Obra de Sinalização, Vertical e Horizontal em vias urbanas no Município de **CABIXI**		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A contratação dos serviços de sinalização vertical faz-se necessária para o atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo I e artigo 88 que diz textualmente:

"Art. I – O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestre do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código."

Art. 88 "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue, após sua construção ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal e semafórica, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".

É premente também a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área de Engenharia de Tráfego no setor de sinalização de Trânsito e, considerando o fato de ser a sinalização das vias urbanas do Município, deficiente. A Prefeitura Municipal de CABIXI por intermédio do Departamento Estadual de Transito busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nos locais onde há necessidade, elaborando o presente projeto.

PT	PLANO DE TRABALHO 2/3	ANEXO I

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
	1.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**				
	1.1	Placa de regulamentação Ø= 0,60 m, A=0,286 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3" x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (tipo R-2)	UND	20,00	2º MÊS	2º MÊS

	1.2	Placa de regulamentação Ø= 0,60 m, A=0,286 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3" x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (tipo R-19)	UND	95,00	2º MÊS	2º MÊS
	1.3	Placa de regulamentação Ø= 0,60 m, A=0,286 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3" x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (tipo R-1)	UND	92,00	2º MÊS	2º MÊS
	1.4	Placa de Advertência Ø= 0,60 m, A=0,360 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3" x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (A-18)	UND	26,00	2º MÊS	2º MÊS
	1.5	Placa de Advertência Ø= 0,60 m, A=0,360 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3" x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (A-33a)	UND	6,00	2º MÊS	2º MÊS
	1.6	Placa de Advertência Ø= 0,60 m, A=0,360 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3" x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (A-33b)	UND	6,00	2º MÊS	2º MÊS
	1.7	Placa de Advertência Ø= 0,60 m, A=0,360 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3" x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (A-32b)	UND	36,00	2º MÊS	2º MÊS
	1.8	Placas educativa e indicativa retangular (2,00 x1,20)m, totalmente refletiva com suporte de fixasão, a ser instalado em coluna galvanizado com braço projetado	UND	1,00	2º MÊS	2º MÊS
	1.9	Implantação de pintura de faixa de passagem de pedestres, setas, zebrados, com tinta termoplástico extrudado 05 anos	M²	120,00	2º MÊS	2º MÊS
	1.10	Implantação de pintura urbana de faixas horizontais, contínuas e pontilhadas, com tinta termoplástico Hot - Spray - 03 anos	M²	100,00	2º MÊS	2º MÊS
	1.11	Fornecimento e implantação de tachas refletivas bi-direcionais	UND	88,00	2º MÊS	2º MÊS

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
449051	**Obras e instalações: compreendendo fornecimento com implantação de faixas de passagem de pedestres, pintura de faixas**	**110.414,32**	**100.000.00**	**10.414,32**

	continuas e pontilhadas, placas de advertência,regulamentação e indicativas fixadas com suportes em madeira de Lei com travessas			
	TOTAL GERAL	**110.414,32**	**100.000.00**	**10.414,32**

PT	PLANO DE TRABALHO 3/3	ANEXO I

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º CONCEDENTE (R$ 1,00) – DETRAN-RO

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	**100.000.00**					

PROPONENTE\CONTRAPARTIDA (R$ 1,00)

META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	**10.414,32**					

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO OU MORA, OU AINDA, SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA INDIRETA POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.

PEDE DEFERIMENTO

CABIXI, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____

Assinatura do Concedente

PLANO DE TRABALHO 1/1 - ANEXO II

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS
ORÇAMENTO DETALHADO

N°	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UND	QUT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1.0	**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**				
1.1	Placa de regulamentação Ø= 0,60 m, A=0,286 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3” x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (tipo R-2)	UND	20,00	316,08	6.321,60
1.2	Placa de regulamentação Ø= 0,60 m, A=0,286 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3” x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (tipo R-19)	UND	95,00	316,08	30.027,60
1.3	Placa de regulamentação Ø= 0,60 m, A=0,286 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3” x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (tipo R-1)	UND	92,00	316,08	29.079,36
1.4	Placa de Advertência Ø= 0,60 m, A=0,360 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3” x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (A-18)	UND	26,00	344,06	8.945,56
1.5	Placa de Advertência Ø= 0,60 m, A=0,360 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3” x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (A-33a)	UND	6,00	344,06	2.064,36
1.6	Placa de Advertência Ø= 0,60 m, A=0,360 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3” x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (A-33b)	UND	6,00	344,06	2.064,36
1.7	Placa de Advertência Ø= 0,60 m, A=0,360 m² totalmente refletiva com suporte em tubo galvanizado de 3” x 2,25mm x 3,00m, com travessa barra chata (A-32b)	UND	36,00	344,06	12.386,16
1.8	Placas educativa e indicativa retangular (2,00 x1,20)m, totalmente refletiva com suporte de fixasão, a ser instalado em coluna galvanizado com braço projetado	UND	1,00	3.328,12	3.328,12
1.9	Implantação de pintura de faixa de passagem de pedestres, setas, zebrados, com tinta termoplástico	M²	120,00	79,47	9.536,40

	extrudado 05 anos				
1.10	Implantação de pintura urbana de faixas horizontais, contínuas e pontilhadas, com tinta termoplástico Hot - Spray - 03 anos	M²	100,00	53,76	5.376,00
1.11	Fornecimento e implantação de tachas refletivas bi-direcionais	UND	88,00	14,60	1.284,80
TOTAL GERAL					**110.414,32**

CABIXI, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Prefeito Municipal

Para Uso da área Técnica da Concedente

CONCEDENTE